



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

APOSTILA nº 02

Contrato nº 25/2021

A empresa **CVE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.951.341/0001-30, sediada à Rua Getúlio Vargas, nº 110, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, celebrou com esta Prefeitura o Contrato nº **25/2021** – de prestação de serviços de locação de: Item 11 - 01 (UM) VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, ano de fabricação e modelo não inferior a 2016, com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, Marca e modelo IVECO/COMIL VERSATILE, motorista por conta da contratada, o qual se apresenta com vigência **até 03/05/2024** (três de maio de dois mil e vinte e quatro).

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Revisão dos Preços – do Contrato nº **25/2021** estabelece, em seu subitem 4.1, que "[...]. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio".

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, os valores unitários, mensais e totais estimados referente ao Contrato nº **25/2021**, passam a serem os seguintes:

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA: **R\$ 6,52** (seis reais e cinquenta e dois centavos) por quilometro efetivamente rodado, totalizando o valor mensal estimado de **R\$ 27.384,00** (vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais), perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 328.608,00** (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e oito reais), conforme planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Siriri, 02 de maio de 2023.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal